



**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento,  
da Ciência e Tecnologia  
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL**

OFÍCIO/DIPRE/IMASUL-MS/N.291/13

Campo Grande, 19 de março de 2013

Prezado Senhor,

Tendo em vista o que disciplina o art. 7º, inciso XXV da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, informamos que a atividade de “Transporte interestadual de Produtos Perigosos” não mais será licenciada pelo IMASUL pois trata-se de atividade de competência do IBAMA, já disciplinado por intermédio da Instrução Normativa IBAMA n. 05/2012.

Desta forma, encaminhos em anexo, Arquivamento n. 176/2013 em nome de TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA referente ao processo nº 23/102276/2012 – LO para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

**SÉRGIO SEIKO YONAMINE**  
Diretor Presidente do IMASUL em substituição

Para  
**Transportadora Especialista Ltda**  
Av. Marginal Ádamo Meloni, N. 1350  
Distrito Industrial / Água Vermelha  
14175-000 Sertãozinho/SP